 SMP NNN 20XX	EMPRESA
--	---------

ANEXO III - CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO

1. OBJETO

- 1.1.A **Parte** proprietária ou detentora dos itens de infraestrutura cedidos à outra **Parte** para fins de compartilhamento é denominada **Cedente**, e a **Parte** à qual é feita a cessão é denominada **Cessionária**.
 - 1.1.1.A **Cedente** será considerada detentora mesmo quando a infraestrutura for de propriedade de terceiros.
- 1.2.Constitui objeto do presente Anexo o estabelecimento das condições de compartilhamento de itens de infraestrutura da **Cedente** pela **Cessionária**, necessários para prover a interconexão entre suas redes, nos termos do RGI, como definido da OFERTA e em seu respectivo Contrato.
- 1.3.Sem prejuízo da definição prevista no Anexo I do presente Contrato, entende-se por Compartilhamento de Infraestrutura a utilização pela **Cessionária**, nos termos e condições previstos neste Anexo, dos itens de infraestrutura, para fins exclusivamente de Interconexão de redes, pertencentes à **Cedente** ou para os quais é detentora, sem implicar na transferência direta ou indireta de propriedade.


2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1.Integram o presente Anexo, os Apêndices relacionados abaixo, devidamente rubricados:
 - 2.1.1.Apêndice A – Condições para acesso, circulação e permanência nas instalações compartilhadas.
 - 2.1.2.Apêndice B – Procedimentos operacionais, padrões de qualidade relativos à infraestrutura compartilhada.
 - 2.1.3.Apêndice C – Formulário de Solicitação de Infraestrutura e Autorização de Cessão, Alteração da Infraestrutura Solicitada.
 - 2.1.4.Apêndice D – Formulário do Termo de Aceitação da Infraestrutura.
 - 2.1.5.Apêndice E – Guia Rápido do GSCI.

3. OBRIGAÇÕES COMUNS

Cabe a cada uma das **Partes**:

- 3.1.Encaminhar à outra **Parte** a solicitação de compartilhamento de itens de infraestrutura desejado, conforme os procedimentos estabelecidos no Apêndice C do presente Anexo.
- 3.2.Comunicar prontamente por escrito qualquer anormalidade ou alteração relevante nos itens compartilhados que possam afetar a outra **Parte**.
- 3.3.Comunicar à outra **Parte**, imediatamente após o recebimento de qualquer intimação, reclamação, ou ação de terceiros que verse sobre o objeto deste Anexo, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da **Parte**.
- 3.4.Se responsabilizar pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força do Contrato e deste Anexo, ou da regulamentação pertinente, lhe sejam atribuídas, de maneira a salvaguardar a infraestrutura compartilhada e o trabalho humano de quaisquer acidentes, bem como a evitar prejuízos à outra **Parte** e/ou de terceiros.
- 3.5.Corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas quaisquer interferências que eventualmente seus equipamentos estejam causando nos sistemas instalados pela outra **Parte**.

 <p style="text-align: center;">SMP NNN 20XX</p>	<p>EMPRESA</p>
--	-----------------------


- 3.6. Notificar a outra **Parte**, periodicamente, sobre os procedimentos de segurança relacionados ao acesso a seus estabelecimentos. As **Partes** se comprometem a cumprir tais procedimentos que estão descritos no Apêndice A deste Anexo.
- 3.7. Comunicar, previamente e por escrito, a outra **Parte** sobre as mudanças nos procedimentos de segurança, bem como suas datas de implementação.
- 3.8. Envidar seus melhores esforços para prevenir e solucionar o uso fraudulento de infraestrutura compartilhada.
- 3.9. Reconhecer e acordar que devem compartilhar toda e qualquer informação que vise assegurar a utilização de sua infraestrutura de modo eficiente e protegido contra fraudes.
- 3.10. Todas as comunicações e entendimentos entre as **Partes** relativos a este Anexo deverão ser sempre por escrito e especificar a qual item se referem. Quando efetuadas verbalmente, as referidas comunicações e entendimentos deverão ser confirmados por escrito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua divulgação.
- 3.11. Se responsabilizar pelos tributos incidentes nas operações e relações firmadas com terceiros, relativos ao objeto do presente Anexo, conforme previsto na legislação vigente.

4. PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Todo o processo deve ser feito através do GSCI (Gestão de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura), via *web*, de acordo com o Apêndice E.

As **Partes** deverão respeitar o seguinte procedimento de solicitação de infraestrutura:

- 4.1. A **Cessionária** poderá fazer uma visita prévia ao local de interesse de compartilhamento dos itens de infraestrutura.
- 4.2. Para a solicitação de novos itens de infraestrutura ou alteração dos existentes, a **Cessionária** deverá preencher e enviar à **Cedente** o Formulário de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura, conforme o Apêndice C deste Anexo.
- 4.3. A **Cedente**, em até 15 (quinze) dias corridos, deverá responder à solicitação feita pela **Cessionária**, conforme Cláusula 4.2 acima, utilizando o Modelo definido no Apêndice C deste Anexo.
- 4.4. A **Cedente**, no cumprimento da Cláusula 4.3 acima, deverá informar à **Cessionária** a data que tornará disponível a área pretendida, bem como agendar a realização da vistoria conjunta.
- 4.5. A **Cessionária**, em até 15 (quinze) dias corridos da data de realização da vistoria conjunta, deverá entregar à **Cedente** em 2 (duas) vias em pastas separadas o Projeto Provisório de Instalação ("PPI").
- 4.6. A **Cedente**, em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento do PPI, deverá pronunciar-se emitindo o termo de aprovação e autorizando à **Cessionária** a iniciar as obras.
- 4.7. A **Cessionária** deverá informar à **Cedente**, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, a data de início e término da instalação dos equipamentos e materiais destinados à área compartilhada.

 <p style="text-align: center;">SMP NNN 20XX</p>	<p>EMPRESA</p>
--	-----------------------

4.8.A **Cessionária**, imediatamente após ter concluído a instalação de seus equipamentos e materiais na área compartilhada, deverá informar este fato à **Cedente**.

4.9.As **Partes**, em até 7 (sete) dias corridos da conclusão da instalação da Cláusula 4.8 acima, deverão realizar a vistoria final.

4.10. A **Cedente**, em até 5 (cinco) dias corridos após vistoria final, deverá emitir o Termo de Aceitação de Infraestrutura e Laudo Técnico, conforme Apêndice C do presente Anexo.

4.10.1. A data de assinatura do Termo de Aceitação será considerada como data de referência do início do compartilhamento de infraestrutura.

5. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1.Constituem obrigações da **Cedente**, além de outras previstas neste Anexo:

5.1.1. Fornecer as especificações e os dados técnicos necessários à utilização dos itens compartilhados, utilizando o modelo definido no Apêndice C.

5.1.2. Tornar disponível, no prazo acordado, as instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados.

5.1.2.1. Caso o prazo acordado por motivo de caso fortuito ou força maior não possa ser cumprido, a **Cedente** deverá informar imediatamente à **Cessionária** o motivo e a nova data de liberação da infraestrutura. Caso seja possível, a **Cedente** deverá apresentar alternativas que minimizem os efeitos do atraso.

5.1.3. Resguardar e manter em condições satisfatórias os imóveis e as áreas em que se encontrarem os itens compartilhados.

5.1.4. Permitir o acesso, a circulação e a permanência do pessoal da **Cessionária** previamente designado apenas nas áreas onde se encontram os itens de infraestrutura compartilhados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os procedimentos previstos no Apêndice A.

5.1.5. Executar os procedimentos operacionais de sua responsabilidade definidos no Apêndice B.

5.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou por seus contratados, isentando a **Cessionária** de qualquer pagamento, desde que comprovados, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.


5.1.7. Fornecer, quando solicitado pela **Cessionária**, as informações e documentos necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outros documentos exigidos para a legalização ou utilização dos itens compartilhados pela **Cessionária**.

6. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

6.1.Constituem obrigações da **Cessionária**, além de outras previstas neste Anexo:

6.1.1. Encaminhar, conforme Apêndice C deste Anexo, as solicitações de compartilhamento de itens de infraestrutura, com as especificações, dados técnicos, características de utilização, período desejado do compartilhamento, datas de início e do compartilhamento pretendido e demais informações necessárias à avaliação do pleito e à formulação de resposta por parte da **Cedente**.

- 6.1.2. Encaminhar projeto técnico relativo aos itens de infraestrutura solicitados, após a autorização da **Cedente**, a ser emitida por meio do modelo definido no Apêndice C.
- 6.1.3. Executar, às suas expensas, projetos, execução, contratação e fiscalização de obras, serviços ou instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados sob sua responsabilidade, por força deste Anexo, somente após a aprovação dos respectivos projetos técnicos e mediante autorização formal da Cedente.
- 6.1.3.1. Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização ou notificação da **Cedente** eximirá a **Cessionária** das suas responsabilidades.
- 6.1.4. Emitir Termo de Aceitação da infraestrutura disponibilizada pela **Cedente**, de acordo com as especificações constantes do Apêndice C deste Anexo.
- 6.1.5. Informar à **Cedente** com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados aos itens compartilhados.
- 6.1.6. Manter os itens compartilhados sob sua responsabilidade no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que estavam quando foram tornados disponíveis pela **Cedente**, observado o disposto na Cláusula Sétima do presente Anexo, ressalvado o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal dos Itens Compartilhados.
- 6.1.7. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Cedente**, visando esclarecer a utilização dos itens compartilhados.
- 6.1.8. Resguardar as suas instalações e equipamentos nas áreas compartilhadas.
- 6.1.9. Permitir que a **Cedente**, por meio de seus representantes credenciados, vistorie, em conjunto com a **Cessionária**, os itens compartilhados, podendo a **Cedente**, no caso de verificar o descumprimento de qualquer exigência aplicável, exigir da **Cessionária** pronta ação para sanar tal descumprimento.
- 6.1.10. Não colocar, exceto sob autorização prévia e por escrito da outra **Parte**, materiais de divulgação ou de comunicação de caráter institucional ou mercadológica nos itens compartilhados.
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou por seus contratados, isentando a **Cedente** e terceiros de qualquer pagamento, desde que comprovados pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 6.1.12. Permitir o acesso de pessoas indicadas pela **Cedente** na área compartilhada em casos de emergências.
- 6.1.13. Não ceder, transferir ou emprestar qualquer dos itens compartilhados a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da **Cedente**.
- 6.1.14. Obter, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à legalização das instalações, obras ou serviços de sua responsabilidade, assim como as devidas licenças de funcionamento cedidas pelo órgão regulador.

 <p style="text-align: center;">SMP NNN 20XX</p>	<p>EMPRESA</p>
--	-----------------------

6.1.15. Corrigir, prontamente, quaisquer interferências que seus equipamentos porventura vierem a causar nos equipamentos e sistemas da **Cedente**.

6.2. Caso a **Cessionária** solicitar à **Cedente** demanda que não esteja amparada por este Anexo e a **Cedente** não a atender, a **Cessionária** não poderá reter qualquer pagamento devido à **Cedente**.

7. MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS ITENS COMPARTILHADOS

7.1. A **Cessionária** deverá restituir à **Cedente** os itens compartilhados, ao término do prazo acordado, indicado para cada item compartilhado no Apêndice C do presente Anexo, nas mesmas condições em que os recebeu, correndo exclusivamente por conta da **Cessionária** as despesas decorrentes de multas a que esta eventualmente der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos no período que fez uso da infraestrutura compartilhada.

7.2. A **Cessionária** não terá o direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias por ela realizadas, ou sob sua responsabilidade, nas áreas compartilhadas, mesmo que autorizadas pela **Cedente**, as quais ficarão incorporadas aos imóveis a que as áreas compartilhadas pertencerem.

7.2.1. A **Cessionária** não poderá retirar ou desfazer obras e benfeitorias por ela realizadas, ou de sua responsabilidade, exceto aquelas passíveis de o serem sem causar danos às áreas compartilhadas.

7.3. No término do Contrato, não convindo à **Cedente** a permanência de quaisquer benfeitorias feitas pela **Cessionária** nas áreas compartilhadas, a **Cessionária** deverá removê-las às suas custas.

7.3.1. Caso cesse o interesse da **Cessionária** pelo compartilhamento total ou parcial da infraestrutura, aplica-se igualmente o disposto na Cláusula 7.3 acima.

7.4. O disposto nas Cláusulas 7.1, 7.2, 7.3 acima e seus subitens não se aplicará às obras, reformas e adequações de responsabilidade da **Cedente**, nem às benfeitorias necessárias à segurança e à solidez do imóvel em que se encontrarem os itens compartilhados, as quais permanecerão sob a responsabilidade da **Cedente**.

8. REVISÕES E ALTERAÇÕES

8.1. A **Cedente** e a **Cessionária** poderão, conforme plano operacional que vierem a acordar, promover a alteração, exclusão ou inclusão de novos itens de infraestrutura a serem compartilhados, na forma determinada no presente Anexo, efetuando-se as alterações cabíveis por meio do modelo do Apêndice C deste Anexo.

8.1.1. Nenhuma das **Partes** poderá se abster da obrigação de proceder à análise de solicitação de alteração dos itens de infraestrutura compartilhada, quando apresentada por escrito, de forma fundamentada, pela outra **Parte**.

8.1.1.1. A alteração será formalizada por meio de documento devidamente assinado pelos representantes legais das **Partes**, que passará a fazer **Parte** integrante deste Anexo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de desapropriação de qualquer imóvel da **Cedente** em que se encontrarem itens compartilhados sob o Contrato, este Anexo permanecerá vigendo as áreas compartilhadas remanescentes, devendo as **Partes** acordar as providências cabíveis.

9.2. O custo de adaptação ou modificação da infraestrutura, quando necessário, é de responsabilidade da Prestadora que se beneficiar da modificação implementada.

ANEXO III – APÊNDICE A – CONDIÇÕES PARA ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES COMPARTILHADAS

1. OBJETO

- 1.1. O presente Apêndice tem por objeto definir os procedimentos básicos e padrões relativos à circulação interna de pessoas e uso das instalações prediais da **Cedente**, inclusive aquelas das quais é detentora, compartilhadas com a **Cessionária**, tendo como finalidade precípua manter a segurança física e patrimonial (integridade dos bens e dos funcionários das prestadoras envolvidas).
- 1.2. Os procedimentos específicos de cada instalação predial constarão dos respectivos regulamentos internos, em que serão definidas as soluções com relação ao acesso às áreas não cedidas.



2. CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1. Este documento deve ser aplicado a todas as áreas de infraestrutura compartilhadas entre as **Partes**, assim como àquelas que venham a ser compartilhadas futuramente.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1. A **Cessionária** deverá fornecer à **Cedente**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a relação de seus empregados e de empregados de empresas por ela contratadas, autorizados a ter acesso às instalações compartilhadas, contendo dados para sua completa identificação e os locais de acesso.
- 3.2. Com base nas informações fornecidas pela **Cessionária**, a **Cedente** emitirá autorização específica que permitirá o acesso às dependências compartilhadas na data solicitada.
- 3.3. É de responsabilidade da **Cessionária**, comunicar à **Cedente** toda e qualquer alteração na relação citada na Cláusula 3.1 acima, bem como efetuar o recolhimento imediato do crachá de identificação em caso de desligamento ou substituição dos seus empregados, devolvendo-o à **Cedente** para destruição.
- 3.4. Os empregados da **Cessionária**, ou de empresas contratadas, deverão identificar-se quando do acesso ao local, portando identificação funcional e/ou cartão de identificação visível durante o tempo de permanência nas dependências da **Cedente**.
- 3.5. Os empregados da **Cessionária** ou de empresas por ela contratadas terão acesso às dependências compartilhadas acompanhados por empregado da **Cedente**, a seu exclusivo critério.
- 3.6. A circulação de empregados da **Cessionária**, ou de suas contratadas, nas dependências da **Cedente**, fica restrita apenas ao local compartilhado, sendo expressamente proibida a circulação em quaisquer outras dependências.
- 3.7. A circulação não autorizada de pessoa da **Cessionária** em área restrita da **Cedente** implicará em suspensão da autorização para acesso da pessoa.
- 3.8. A circulação em área restrita da **Cedente** para efeito de implantação dos equipamentos, ações operacionais ou de manutenção só poderá ser efetuada, previamente autorizada e com acompanhamento de empregado da **Cedente**, a seu exclusivo critério.

- 3.9. A saída de material ou equipamento da **Cessionária** das dependências compartilhadas deve ser comunicada previamente por meio de correspondência desta e somente será efetivada após autorização pela **Cedente**, ficando ainda assegurado o direito de verificação do material a ser transportado.
- 3.10. A **Cessionária** é responsável pela segurança de seus empregados, bem como pelo provimento de equipamentos de proteção individual.
- 3.11. A **Cessionária** é responsável por todos os atos de seus empregados ou de empregados de empresas por ela contratadas, nas dependências da **Cedente**.
- 3.12. A **Cessionária** deverá responsabilizar-se pela boa conduta de seus funcionários e de terceiros contratados, podendo a **Cedente** exigir a imediata substituição de qualquer empregado ou terceiro contratado, cuja atuação julgue inadequada.
- 3.13. A **Cessionária** deve informar aos seus empregados e aos terceiros contratados quando da proibição de fumar ou provocar chama e/ou faísca nas áreas compartilhadas.

  <p style="text-align: center;">SMP NNN 20XX</p>	<p>EMPRESA</p>
--	-----------------------

ANEXO III - APÊNDICE B - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, PADRÕES DE QUALIDADE RELATIVOS À INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

1. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1.1. Objeto:


- 1.1.1. O presente Apêndice tem por objeto definir os procedimentos operacionais e padrões relativos aos itens de infraestrutura compartilhados entre a **Cedente** e a **Cessionária**, com a finalidade de manter a qualidade do serviço em cada item compartilhado, assegurando a disponibilidade operacional do serviço entre as **Partes**.

1.2. Campo de aplicação:

- 1.2.1. Este documento deve ser aplicado a todos os itens previstos neste Anexo, assim como aqueles que venham a ser compartilhados futuramente.

1.3. Atribuições e responsabilidades

- 1.3.1. As **Partes** deverão manter profissionais qualificados e atendimento permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a semana e durante todo o ano, incluindo sábados, domingos e feriados. As **Partes** deverão manter um Ponto Único de Contato Técnico Operacional, cujos endereços e números de telefones, *fax* e, *e-mails* serão informados no prazo de até 15 (quinze) dias após assinarem o Termo de Aceitação da Infraestrutura.
- 1.3.2. Compete à **Parte** reclamante da falha/defeito promover o contato com a outra, com o intuito de registrar a reclamação, acionando, assim, o início da necessária recuperação. Cada **Parte**, separadamente, deverá realizar testes objetivando localizar/isolar a falha/defeito, de modo a acionar a **Parte** responsável pelo reparo. Caso necessário, as **Partes** interagirão entre si para localização, isolamento e identificação das falhas/defeitos, colaborando, cada uma, na realização dos testes e demais providências quando requisitada pela outra. O procedimento de localização de falhas/defeitos tem o propósito de definir a **Parte** responsável pelo reparo e imediato isolamento do item compartilhado causador da falha/defeito.
- 1.3.2.1. Itens compartilhados com falhas/defeitos não deverão ser recolocados até que as **Partes** envolvidas concordem que todos os testes foram realizados e que os itens compartilhados estejam completamente normalizados.
- 1.3.3. A recuperação das falhas que interrompam o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas, quando a ocorrência for registrada fora do horário comercial e de no máximo 4 (quatro) horas quando a ocorrência for registrada dentro do horário comercial.
- 1.3.4. As **Partes** concordam em escalonar para as hierarquias superiores, caso a falha/defeito ainda persistir, após decorridas 2 (duas) horas além do prazo estabelecido na Cláusula 1.3.3 acima.
- 1.3.5. Toda comunicação entre as **Partes** com relação a qualquer atividade exercida nos itens de compartilhamento, requer o preenchimento do Bilhete de Anormalidade (“BA”), conforme modelo contido no Anexo VIII. Esta necessidade aplica-se a rotinas de manutenção preventiva, como também aos serviços de correção de falhas/defeitos. O BA servirá para prover um histórico de todas as atividades envolvidas com a operação dos itens de compartilhamento. As **Partes** irão usar o mesmo padrão de bilhete, sendo transmitido por *fax* e confirmado por telefone pelas **Partes**.

 <p style="text-align: center;">SMP NNN 20XX</p>	<p>EMPRESA</p>
--	-----------------------

- 1.3.6. A **Parte** reclamante deverá registrar a reclamação designando um número para cada BA, comunicando este número à outra **Parte**.
- 1.3.7. A **Parte** reparadora deverá informar, por telefone ou *fax*, a recuperação da falha/defeito à **Parte** reclamante para o fechamento do BA, tão logo o serviço tenha voltado a sua normalidade. Todas as informações pertinentes à causa da falha/defeito e a ação necessária para corrigir o problema deverão ser registradas no BA.
- 1.3.8. Qualquer caso não contemplado neste Apêndice deverá ser objeto de acordo entre as **Partes**.


2. DADOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1. Prédios: (áreas interna e externa)

- 2.1.1. A área compartilhada do prédio será entregue pela **Cedente** à **Cessionária**, limpa, livre e desimpedida.
- 2.1.2. A **Cessionária** deverá utilizar somente as áreas compartilhadas estabelecidas no Apêndice C.
- 2.1.3. São de responsabilidade da **Cedente** os serviços de pintura de tetos e paredes, os quais devem ser programados com a **Cessionária** com a devida antecedência.
- 2.1.4. São de responsabilidade da **Cedente** todos os trabalhos relacionados com à estabilidade, integridade e estanqueidade do prédio, tais como trincas, goteiras, vazamentos, etc.

2.2. Energia Elétrica em Corrente Contínua / Corrente Alternada

- 2.2.1. A **Cedente** deverá disponibilizar a ponta de energia elétrica corrente contínua e/ou alternada solicitada pela **Cessionária** e aprovada pela **Cedente**, conforme disposto no Apêndice C.
- 2.2.2. A **Cessionária** deverá utilizar a energia dentro dos limites solicitados/descritos no Apêndice C.
- 2.2.3. É de responsabilidade da **Cedente** a manutenção dos sistemas de energia CC e CA, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **Cessionária**.
- 2.2.4. Se os equipamentos da **Cessionária** atingirem um consumo de energia superior a 90% (noventa por cento) do disponibilizado pela **Cedente**, conforme estabelecido no Apêndice C, a **Cedente** deverá notificar o ocorrido à **Cessionária**, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da referida notificação, justificar o consumo verificado ou solicitar um aumento de fornecimento de energia.
- 2.2.4.1. Caso a **Cessionária** não apresente a justificativa, no prazo estabelecido acima, e os seus equipamentos vierem a consumir energia acima do acordado, a **Cedente** poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, mediante notificação à **Cessionária**, visando manter a integridade da estação.
- 2.2.4.2. O restabelecimento da energia somente ocorrerá após a regularização dos padrões estabelecidos de consumo.
- 2.2.4.3. Não serão imputadas à **Cedente** quaisquer penalidades pelas providências tomadas em decorrência desta irregularidade.
- 2.2.4.4. Em caso de risco à segurança dos sistemas ou à integridade física das pessoas, a

 SMP NNN 20XX	EMPRESA
---	----------------

Cedente deverá comunicar formalmente à **Cessionária**, informando detalhes da situação e solicitando providências imediatas para a solução da iminência do risco.

2.2.4.5. Nos casos de comprovada emergência, a **Cedente** poderá desligar os equipamentos da **Cessionária** identificados como causadores do distúrbio, devendo comunicar posteriormente, por escrito, de forma detalhada o ocorrido.

2.3. Ar Condicionado

- 2.3.1. A **Cedente** tornará disponível para a **Cessionária**, climatização do ambiente conforme estabelecido no Apêndice C.
- 2.3.2. Os equipamentos da **Cessionária** deverão estar dentro dos limites de carga térmica especificadas em sua solicitação aprovada pela Cedente, conforme Apêndice C.
- 2.3.3. Caso os equipamentos da **Cessionária** estejam dissipando carga térmica superior à estabelecida no Apêndice C, a **Cedente** exigirá o imediato restabelecimento dos padrões acordados.
- 2.3.4. É de responsabilidade da **Cedente** a manutenção dos sistemas de Ar Condicionado, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **Cessionária**.

2.4. Terreno



- 2.4.1. A **Cedente** tornará disponível para a **Cessionária** o terreno de acordo com as características previstas no Apêndice C.
- 2.4.2. O acesso ao terreno deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Apêndice A deste Anexo.
- 2.4.3. A responsabilidade pela limpeza e conservação da área do terreno compartilhado é da **Cessionária**.

2.5. Torres

- 2.5.1. Os serviços de instalação ou manutenção de antenas e respectivos cabos de RF (radiofrequência), assim como quaisquer serviços de reforço ou adaptações na estrutura das torres, deverão ser preliminarmente aprovados, autorizados e acompanhados pelos órgãos de engenharia e/ou manutenção da **Cedente**.
- 2.5.2. O acesso à torre, assim como quaisquer serviços nela executados, deverão ser feitos por pessoal especializado da **Cessionária** ou por ela contratado, dentro das condições de segurança e da boa engenharia como especificado no Apêndice A deste Anexo.
- 2.5.3. São de responsabilidade da **Cedente** os serviços de manutenção da torre compartilhada.
- 2.5.4. É de responsabilidade da **Cessionária** o serviço de manutenção das suas antenas, respectivos suportes e cabos.


2.6. Duto de Entrada em Prédio

- 2.6.1. A **Cedente** tornará disponível os dutos de entrada em prédio a partir da primeira caixa de entrada no prédio a ser compartilhado, assim como galeria de cabos e subida de cabos até o ponto de interconexão ou terminação de transmissão, de acordo com as características previstas

  SMP NNN 20XX	EMPRESA
---	----------------

no formulário de solicitação de infraestrutura de Interconexão disposto no Apêndice C.

- 2.6.2. A **Cessionária** será responsável, caso necessário, pela instalação de materiais e mão de obra de toda a infraestrutura que permita a disposição e subida do cabo.
- 2.6.3. O acesso à referida área, deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Apêndice A do presente Anexo.
- 2.6.4. A **Cessionária** será responsável pela limpeza e conservação da área compartilhada.

 SMP NNN 20XX	EMPRESA
---	---------

ANEXO III - APÊNDICE C - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO, ALTERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SOLICITADA

	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ITENS DE INFRA-ESTRUTURA	
---	--	--

Nº DA SOLICITAÇÃO:
PÁGINA DE ROSTO

EMPRESA SOLICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

RESPONSÁVEL (NOME): _____ **CARGO:** _____

SETOR: _____ **FONE:** _____ **DATA DA SOLICITAÇÃO:** _____

ERB EXISTENTE:

SIGLA: _____ **NOME:** _____

ENDEREÇO COMPLETO:

COMPARTILHAMENTO: NOVO AMPLIAÇÃO REDUÇÃO EXCLUSÃO


CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PRETENDIDA PARA O COMPARTILHAMENTO

<input type="checkbox"/> TERRENO	<input type="checkbox"/> ENERGIA CA
<input type="checkbox"/> PRÉDIO	<input type="checkbox"/> ENERGIA CC
<input type="checkbox"/> ESTRUTURA	<input type="checkbox"/> CLIMATIZAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ÁREA - TERRENO / PRÉDIO / TORRE												
COMPARTILHAMENTO DE TERRENO												
TIPO DE ABRIGO/EQUIPAMENTO: <input type="checkbox"/> PRÉDIO <input type="checkbox"/> CONTAINER <input type="checkbox"/> OUTDOOR												
DIMENSÕES DO ABRIGO/EQUIPAMENTO:												
ÁREA NECESSÁRIA PARA COMPARTILHAMENTO:												m ²
DESCREVER POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NA ÁREA SOLICITADA:												
ANEXO: ENVIAR CROQUI												
COMPARTILHAMENTO DE ÁREA EM PRÉDIO												
TIPO DE EQUIPAMENTO:												
ÁREA TOTAL DA SALA:												
ÁREA NECESSÁRIA PARA COMPARTILHAMENTO:												m ²
PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO:												
DESCREVER POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NA ÁREA SOLICITADA:												
ANEXO: ENVIAR LAY-OUT DA IMPLANTAÇÃO												
ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA ANTENA												
TIPO DE ESTRUTURA:												
FABRICANTE:												ÁREA EM TORRE: m ²
OBSERVAÇÃO:												
ANTENAS E CABOS A INSTALAR												
SETOR	ALTURA DO SOLO	QUANT.	MODELO	DIMENSÕES (m)	PESO	CABO		AZIMUTE	FREQ. OPERAÇÃO	GANHO	Ca	OBSERVAÇÕES
						QUANT.	(Ø)					
A												
B												
C												
AVALIAÇÃO DA CEDENTE						ATENDE			RESPONSÁVEL TC			
						N A	SIM	NÃO	MATR.	NOME		
CARREGAMENTO (PESO)												
ÁREA EXPOSTA AO VENTO COM Ca												
ÁREA SOLICITADA - TERRENO												
ÁREA SOLICITADA - PRÉDIO												
ÁREA SOLICITADA EM TORRE												
APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> SEM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO												

ENERGIA / CLIMATIZAÇÃO								
EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS								
EQUIPAMENTO		DIMENSÕES		CARACTERÍSTICAS				
COMPARTILHAMENTO DE ENERGIA CA								
CONSUMO: _____ KVA								
ALIMENTAÇÃO:		FASES:		FREQUÊNCIA:		TENSÃO:		
FORNECIMENTO:		<input type="checkbox"/> COMERCIAL		<input type="checkbox"/> EMERGENCIAL (GMG)				
COMPARTILHAMENTO DE ENERGIA CC								
CONSUMO: _____ KW								
ALIMENTAÇÃO:		TENSÃO: _____ VCC		FAIXA DE OPERAÇÃO: _____ À _____ VCC				
AUTONOMIA DAS BATERIAS DESEJADA: _____ HORAS								
FUZÍVEIS / DISJUNTORES		CAPACIDADE		QUANTIDADE				
COMPARTILHAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO								
TIPO DE INSTALAÇÃO:								
LOCAL DE INSTALAÇÃO:								
ÁREA NECESSÁRIA PARA COMPARTILHAMENTO:								
<input type="checkbox"/> ÁREA EXCLUSIVA		<input type="checkbox"/> ÁREA COMPARTILHADA						
PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO:								
CARGA TÉRMICA TOTAL:								
DESCREVER POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NA ÁREA SOLICITADA:								
ANEXO: LAY-OUT DA IMPLANTAÇÃO:								
AVALIAÇÃO DA CEDENTE				ATENDE			RESPONSÁVEL TC	
				N A	SIM	NÃO	MATR.	NOME
POTÊNCIA CA								
POTÊNCIA CC								
CAPACIDADE SOLICITADA (EM TR)								
APROVAÇÃO:		<input type="checkbox"/> SEM RESTRIÇÃO		<input type="checkbox"/> COM RESTRIÇÃO		<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO		

 SMP NNN 20XX	EMPRESA
--	----------------

ANEXO III - APÊNDICE D – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE SITE

TERMO DE LIBERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO	Folha 15 / 1	Revisão 00
---	-------------------------------	-----------------------------

Autorização de Compartilhamento de Site

N.º da SCI:	Empresa Cedente:
Endereço do Site (Av. /rua, bairro, cidade/UF):	
Código do Site TVA:	Código do Site TBRASIL:
Data de Liberação para Utilização do Site: / /	
Outros:	

Autorizamos a empresa _____, a compartilhar o site supracitado, a partir da data acima estabelecida, de acordo com o estabelecido no Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura entre a TBRASIL e a CONTRATANTE e seus anexos, N.º _____, assinado em _____, pelo prazo solicitado de n.º de dias (dias por extenso) dias / meses / ano.

Relação dos itens liberados para compartilhamento:

- [] – Área Terreno: _____ m²;
- [] – Área Prédio: _____ m²;
- [] – Energia CA Comercial: _____ kVA;
- [] – Energia CA Essencial: _____ kVA;
- [] – Energia CC: _____ kW;
- [] – Espaço para Fixação de Antenas: _____ m² AEV.
- [] – Outros, Especificar: _____

Cidade, dia de mês de ano.

Autorizado por: _____

GUIA RÁPIDO DO G.S.C.I

	Data	Razão da Mudança	Autor	Empresa
V1	07/12/05	Versão Inicial	Ivaldo	TBRASIL
V2	09/03/06	Retirada do canal 0800	Ivaldo	TBRASIL
V3	23/10/06	Atualização da página para acesso ao GSCI (Item 5)	Alexandre	TBRASIL

ÍNDICE

ÍNDICE	
1) DEFINIÇÕES	
2) O QUE É O GSCI ?	
3) QUAIS OS BENEFÍCIOS DO GSCI PARA A SOLICITANTE DE INFRA-ESTRUTURA ?	
4) COMO FAÇO PARA TER ACESSO AO GSCI ?	
5) COMO FAÇO PARA SOLICITAR UM COMPARTILHAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA PELO GSCI ?	
6) COMO FAÇO PARA ACOMPANHAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI?	
▪ Status Possíveis para uma Solicitação	
▪ Consultando os dados do Formulário	
▪ Vendo o Status Atual de uma Solicitação	
▪ Vendo o Andamento de uma Solicitação	
▪ Tratando uma Solicitação Devolvida pela Vivo	
7) COMO FAÇO PARA CANCELAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI	
8) COMO FAÇO PARA OBTER SUPORTE NA UTILIZAÇÃO DO GSCI?	
▪ Problemas Técnicos com o Aplicativo	
▪ Problemas no Preenchimento do Formulário	

1) DEFINIÇÕES

- **SCI:** Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura, formulário por meio do qual se solicita o compartilhamento de Infraestrutura à **TBRASIL**.
- **GSCI:** Gestão de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura.
- **UF:** Unidade Federativa

2) O QUE É O GSCI?

O GSCI é uma ferramenta WEB desenvolvida para possibilitar às **Partes** gestão das solicitações de compartilhamento de Infraestrutura realizada.

3) QUAIS OS BENEFÍCIOS DO GSCI PARA A SOLICITANTE DE INFRAESTRUTURA?

O GSCI oferece os seguintes benefícios para as solicitantes:

- O acompanhamento, em tempo real, do *status* de cada solicitação de compartilhamento de infraestrutura feita à **TBRASIL**;
- A transparência do relacionamento entre a **TBRASIL** e a **Solicitante**, no que se refere aos prazos de atendimentos acordados;
- A sinalização, por meio da recepção de *e-mails* automáticos, da finalização da análise de viabilidade pela **TBRASIL**, bem como da necessidade da **Solicitante** em cumprir alguma exigência de informação técnica necessária à continuidade da análise técnica;
- A concentração dos documentos e anexos inerentes às solicitações em um mesmo banco, organizados cronologicamente e acessíveis para consulta de ambas as **Partes**, reduzindo substancialmente a troca de *e-mail*; e
- A exportação dos dados das solicitações para Excel.

4) COMO FAÇO PARA TER ACESSO AO GSCI?

Para a **Solicitante** ter acesso ao GSCI, deve pedir a criação de Login para acesso à ferramenta GSCI, conforme o seguinte procedimento:

- 1) Ligar para o Gerente de Relacionamento da **TBRASIL** responsável em atendê-la para que o mesmo providencie a criação de um *login* e senha de acesso.
- 2) Você deverá informar os seguintes dados:
 - **Usuário(s):** é o nome completo do profissional ou dos profissionais que farão uso do *login* e senha a ser criado. Poderá ter mais de um usuário por *login* e senha, para os casos em que há um profissional oficial e outro “backup” para cobrir férias, licenças, etc.
 - **UF:** São as Unidades Federativas do Brasil sobre as quais os usuários terão atuação para solicita, controlar e consultar o compartilhamento. Caso exista um Usuário responsável pela solicitação e controle de compartilhamento de Infraestrutura para PR/SC/RS e outro usuário para RJ/ES, serão então 2 *logins* criados. Um para atender às UFs PR/SC/RS e outro para atender RJ/ES. Cada usuário somente terá atuação nos compartilhamentos das suas UFs.
 - **E-mail do(s) Usuário(s):** é o e-mail dos usuários. Estes e-mails serão utilizados como destinatários das mensagens que serão enviadas automaticamente pelo GSCI nos seguintes eventos:
 - SCI foi enviada à TBRASIL para Análise;
 - SCI foi devolvida pela TBRASIL por alguma exigência;
 - SCI foi liberada pela TBRASIL para implantação; e
 - SCI foi Inviabilizada pela TBRASIL.
 - **Tipo de acesso:**

- “**Só Consulta**”: recomendado para usuários que necessitarão apenas consultar as solicitações para acompanhamento das mesmas. Esse tipo de acesso dá direito às seguintes funcionalidades:
 - Consultar e imprimir as SCIs de sua empresa por região (formulário, os anexos, os status, etc);
 - Emissão e impressão dos relatórios pré-definidos da ferramenta; e
 - Recebimento de emails sinalizadores de: (1) SCI enviada à TBRASIL; (2) SCI devolvida pela TBRASIL; (3) SCI liberada para implantação ou SCI Inviabilizada.
- “**Consulta/Atualiza**”: recomendado para os usuários que exercerão a função de incluir, alterar e excluir as solicitações de compartilhamento. Este tipo de acesso dá direito às mesmas funcionalidades do tipo de acesso “Só Consulta”, acrescidas das seguintes funcionalidades:
 - Criar, preencher e enviar os formulários para a **TBRASIL** (somente das UFs que o login é responsável);
 - Editar e tratar formulários devolvidos pela **TBRASIL** (somente das UFs que o login é responsável); e
 - Anexar documentos na SCI.

5) **COMO FAÇO PARA SOLICITAR UM COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELO GSCI?**

Em posse do seu login e senha, solicite um novo compartilhamento de Infraestrutura seguindo os seguintes passos:

- 1) Acesse à página <https://200.220.227.99/compartilhamento/> e opte por “Acesso Compartilhamento”;
- 2) Digite seu *login* e Senha;
- 3) Abra o menu “Cliente” e em seguida o menu “Abertura de Solicitação”;
- 4) Será aberto um formulário (SCI) a ser preenchido com os dados detalhados do compartilhamento desejado;
- 5) Ao final do preenchimento tecler o botão que envia o formulário para a análise da **TBRASIL**; e
- 6) É possível também salvar o formulário sem enviá-lo à **TBRASIL**. Recurso muito útil para os casos em que se deseja preencher o formulário paulatinamente até ter todos os dados do compartilhamento. Ainda, muito útil para os casos em que o preenchimento das informações é feito em partes e por distintas áreas da empresa Solicitante. Neste caso todas acessarão o formulário com o mesmo *Login* e senha (caso assim o deseje), sendo que cada área preencherá somente as informações que lhe cabem.

IMPORTANTE: Ao utilizar o recurso “Salvar sem Enviar”, ao final do preenchimento total do formulário, é obrigatório acessar o menu “Solicitações Salvas e Não Enviadas” para enviá-lo para análise da **TBRASIL**. Ao enviar à **TBRASIL**, o status da solicitação passa de “Em preenchimento pela Solicitante” para “Em análise de Viabilidade”

- 7) O GSCI permite que sejam inseridos anexos na própria solicitação. Muito útil para anexar croquis, projetos, plantas, entre outros. Dessa forma, todos os documentos do compartilhamento solicitado ficarão em uma base de dados, organizados cronologicamente e por assunto, disponíveis para consultas a qualquer momento pelas **Partes**.


6) **COMO FAÇO PARA ACOMPANHAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI?**

Descrição dos recursos disponíveis para acompanhar uma solicitação pelo GSCI:

- **Status Possíveis para uma Solicitação**
 - Em preenchimento pela Solicitante: Duas situações podem levar a solicitação a ter este status: (1) Quando a Solicitante está em fase de preenchimento do formulário utilizando o recurso “Salvar sem Enviar” e (2) Quando a **TBRASIL** devolve a solicitação para a **Solicitante** pedindo que seja detalhada/acertada alguma informação ou que seja anexado algum documento.
 - Em Análise de Viabilidade: Quando a solicitação foi enviada à **TBRASIL** pela **Solicitante** e se encontra em análise de viabilidade, que engloba o estudo técnico.
 - Liberado para Iniciar Implantação: Quando a Infraestrutura se encontra viabilizada tecnicamente e com a carta/e-mail de liberação enviada à Solicitante. A **solicitante** receberá um e-mail automático do GSCI comunicando a liberação.
 - Inviabilizado: Quando a Infraestrutura se encontra inviabilizada tecnicamente e com a carta/e-mail de comunicação enviada à Solicitante. A **solicitante** receberá um e-mail automático do GSCI comunicando a inviabilidade.
 - Cancelado: Quando a **Solicitante** cancela a solicitação pelo GSCI. Somente a Solicitante pode cancelar uma solicitação. A **solicitante** receberá um e-mail automático do GSCI comunicando a inviabilidade.


- **Consultando os dados do Formulário**

Para saber o status atual de uma solicitação:

 1. Conecte-se com o *Login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Consultas”/“Solicitação por Operadora”
 2. Coloque o filtro desejado e clique no botão:
 3. Clique no botão: 
 4. Será apresentado o formulário contendo os dados que foram preenchidos pela Solicitante.



- **Vendo o Status Atual de uma Solicitação**

Para saber o status atual de uma solicitação:

 1. Conecte-se com o *Login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Consultas”/“Solicitação por Operadora”
 2. Coloque o filtro desejado e tecle em  para ter o status das solicitações.

- **Vendo o Andamento de uma Solicitação**

Para saber o status atual de uma solicitação:

 1. Conecte-se com o *Login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Consultas”/“Solicitação por Operadora”
 2. Coloque o filtro desejado e clique no botão 
 3. Clique no botão  para ver o histórico da solicitação, de forma cronológica, desde o momento em que a mesma foi enviada à **TBRASIL**, como também o atual status.


- **Tratando uma Solicitação Devolvida pela TBRASIL**

A **TBRASIL** poderá devolver o formulário (SCI) de solicitação para a **Solicitante** por 2 (dois) motivos, a saber:

 - Preenchimento errado do formulário
 - Falta de detalhamento de informações ou falta de algum anexo (projeto, croqui, etc.).


A **Solicitante** receberá um e-mail do GSCI comunicando que existe uma pendência. Esta deverá entrar no GSCI para saber a causa da devolução, tomar as ações necessárias e reenviar a solicitação para a **TBRASIL**.

Para dar tratamento a uma devolução siga os seguintes passos:

1. Conecte-se com o *Login* no GSCI e vá ao menu “Clientes”/“Devolução de Solicitação”/“Solicitações Devolvidas”/
2. Coloque o filtro desejado e clique no botão 
3. Será apresentada uma tela com as devoluções pendentes de ação por **Parte** da Solicitante com seus respectivos motivos de devolução.
4. Edite a solicitação devolvida que se deseja atuar, faça a devida correção ou anexe o devido documento e, por fim, clique no botão “Enviar para a **TBRASIL**”
5. Após o envio à **TBRASIL** o status passa de “Em preenchimento pela Solicitante” para “Em análise de Viabilidade”.

7) COMO FAÇO PARA CANCELAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI

Para cancelar uma solicitação no GSCI siga os seguintes passos:

1. Conecte-se com o *Login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Cancelamento de Solicitação”/“Cancelar Solicitação”
2. Coloque o filtro desejado e clique no botão 
3. Será apresentada uma tela com as solicitações enviadas à **TBRASIL** até então.
4. Selecione o formulário (SCI) desejado e confirme o cancelamento
5. Após o cancelamento o status da solicitação passará para “Cancelado”.

8) COMO FAÇO PARA OBTER SUPORTE NA UTILIZAÇÃO DO GSCI?

Para tirar as dúvidas ou resolver algum problema, a solicitante poderá utilizar um dos seguintes canais:

- **Problemas Técnicos com o Aplicativo**
 - De Segunda a Sexta, das 9 às 18:00hs
 - Tel: (21) 99966-5644
 - Contato: Bruno Pierre Da Silva Lopes De Almeida
 - E-mail: bruno.almeida@telefonica.com
- **Problemas no Preenchimento do Formulário**
 - De Segunda a Sexta, das 9 às 18:00hs
 - Tel: (21) 98315.0379
 - Contato: Moises Nunes
 - Email: moises.nunes.ext@telefonica.com